



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º287
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 50.131,43 para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 50.131,43 (Cinquenta mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) destinados a atender despesas às programações relacionadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.	3390300000 - Material de Consumo 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33504100 - Contribuições 33903100 - Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros 33904800 - Outros auxílios Financeiros a pessoa Física. 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905100 - Obras e Instalações

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º287
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

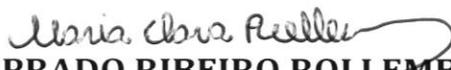
Parágrafo Único. A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Caput do Art. 4º, da Lei Orçamentária n.º 272 de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 205/2021 de 15 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 221/2023 de 24 de maio de 2023 para o Exercício 2024

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos vinte dias do mês de junho de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal